



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
EDITAL 01/2022

ATA Nº 05/2022.

- Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois no Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira reuniram-se os membros da Comissão Provisória do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeada. Na pauta a análise dos recursos quanto a homologação das inscrições na forma do item 8 do edital convocatório. Inicialmente, a Comissão esclareceu que adotará o entendimento que não serão aceitas complementações de documentos que deveriam ser juntados no momento da inscrição nos recursos, pois o edital 01/2022 é claro, no item 3.1.1 da necessidade de juntada dos comprovantes requisitados no momento da inscrição, assim como, no mesmo item está previsto que não seriam aceitas inscrições fora do prazo. Assim, passou a averiguação dos referidos recursos. **Secretário de Escola: Elisama do Amaral** justificou que o histórico escolar não ficou pronto em tempo hábil na entidade escolar, assim, anexando ao recurso comprovante de conclusão do ensino médio, dessa forma não comprovando o preenchimento dos requisitos mínimos constante no item 2.1, ensino médio completo, conforme item 4.2.5 do edital. Recurso Indeferido. **Gabriela Evaldt Schardosim** anexou currículo assinado juntamente com o recurso, alegando que a falta do documento no ato da inscrição não causaria alteração ao resultado final, todavia, o Edital 01/2022 expressamente dispõe no item 4.2.4 a juntada do currículo preenchido e assinado como condição da inscrição, como acima dito, a complementação não é admitida pelo entendimento da Comissão. Recurso Indeferido. **Kamila Pacheco Feijó** não anexou o Comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral de quitação das obrigações eleitorais, conforme requisito exigido no item 4.2.2 do edital. Mais uma vez como acima dito, a complementação posterior não é admitida pelo entendimento da Comissão. Recurso Indeferido. Conforme previsto no item 8.1.4, passou-se os recursos indeferidos ao Prefeito Municipal para julgamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão, devendo ser publicada no mural de recados da Prefeitura Municipal e na página de *internet* do Município para publicidade do ato.


Ana Cristina de Mello de Oliveira


Fabiana Hertzog Dimer


Marcelo de Oliveira Raupp